

07

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 12/02/01  
 (Rubrica do Presidente)



Data: 12/02/2001

Número: 525/2001

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2001

PERÍODO: 2001 A 2002  
 PRESIDENTE: JUarez Tavares Matta VICE-PRESIDENTE: Brás Zagotto  
 1º SECRETÁRIO: Alexandre B. Rodrigues 2º SECRETÁRIO: Marcos Salles Coelho

ASSUNTO:  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2001

INICIATIVA:  
Edil Fábio M. Glória

HISTÓRICO:  
 EMENDA AO REGIMENTO INTERNO  
 AGRESCENTA AO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO  
 ARTIGO 137 DO REGIMENTO INTERNO  
 DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Res. nº 15/2001  
 da Comissão de  
 quorum - 2/3  
 OF/DL 024/2001.

LEITURA: 12/02/01  
 1ª DISCUSSÃO: 22/02/01  
 2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PARECER DA COMISSÃO DE:  
Art. 192 R.I  
 Constituição, Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Fiscalização e Controle Orçamentário  
 Obras e Serviços Públicos  
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente  
 Direitos Humanos e Assist. Social  
 Educação, Ciência e Tecnologia, de  
 Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA:     /    /    

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



02

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EX. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

PROJETO DE RESOLUÇÃO  
NUMERO PROPRIO...: 6/2001  
PROTOCOLO GERAL...: 525/2001  
DATA PROTOCOLO...: 12/02/2001

**EMENDA AO REGIMENTO INTERNO N.º**

**ACRESCENTA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 137 DO**  
**REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL:**

*ART. 1º - O Parágrafo Único do Artigo-137 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a Ter a seguinte redação:*

*“ Parágrafo Único – As indicações, redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos, serão, após sua leitura no Expediente, enviadas, por meio de ofício, a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário, sendo obrigatório um parecer prévio, se for órgão público municipal, sobre possibilidade ou não do atendimento, em no máximo 30 ( trinta ) dias. “*

*ART. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das sessões, 12 de fevereiro de 2001.

**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**

Aprovado em 2º Vereador  
Discussão

por UNANIMIDADE

Data da Sessão 26/03/2001

Presidente



03  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUSTIFICATIVA**

É do conhecimento de todos, que todas as indicações enviadas às autoridades, dificilmente é encaminhado a esta Casa de Leis um parecer sobre a possibilidade ou não do atendimento, para que possamos encaminhar à comunidade que na grande maioria das vezes cobram de nós, por providências a serem tomadas.

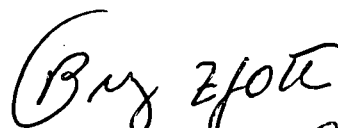
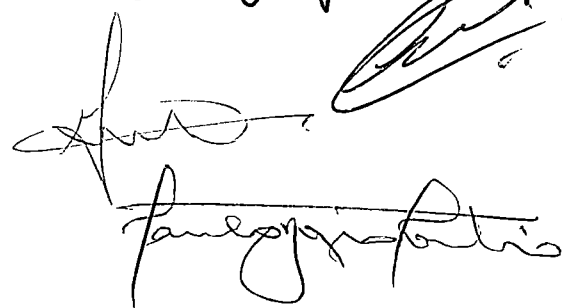
Outrossim, somente instituições e empresas não públicas ( Telemar e Escelsa ), possuem o cuidado de sempre estar respondendo nossas solicitações.

Contamos com a aprovação desta Emenda.

Sala das sessões, 12 de fevereiro de 2001.

  
**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**  
Vereador



04

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EX. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

PROJETO DE RESOLUÇÃO  
NUMERO PROPRIO...: 6/2001  
PROTOCOLO GERAL...: 525/2001  
DATA PROTOCOLO...: 12/02/2001

**EMENDA AO REGIMENTO INTERNO N.º**

**ACRESCENTA AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 137 DO**  
**REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL:**

*ART. 1º* - O Parágrafo Único do Artigo 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a Ter a seguinte redação:

*“ Parágrafo Único – As indicações, redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos, serão, após sua leitura no Expediente, enviadas, por meio de ofício, a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário, sendo obrigatório um parecer prévio, se for órgão público municipal, sobre possibilidade ou não do atendimento, em no máximo 30 ( trinta ) dias. “*

*ART. 2º* - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 12 de fevereiro de 2001.

**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**  
*Vereador*



05  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUSTIFICATIVA**


É do conhecimento de todos, que todas as indicações enviadas às autoridades, dificilmente é encaminhado a esta Casa de Leis um parecer sobre a possibilidade ou não do atendimento, para que possamos encaminhar à comunidade que na grande maioria das vezes cobram de nós, por providências a serem tomadas.



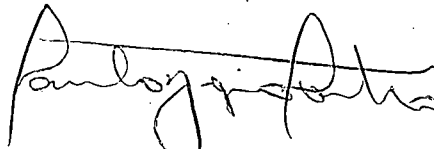
Outrossim, somente instituições e empresas não públicas ( Telemar e Escelsa ), possuem o cuidado de sempre estar respondendo nossas solicitações.

Contamos com a aprovação desta Emenda.

Sala das sessões, 12 de fevereiro de 2001.

  
**FÁBIO MENDES GLÓRIA ( Fabinho )**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

-06-

**PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2001.  
INICIATIVA: EDIL FÁBIO MENDES GLÓRIA e OUTROS.**

**À MESA DIRETORA,  
SENHOR PRESIDENTE**

A matéria acrescenta ao parágrafo único do Artigo 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Esta **ementa** não está muito inteligível. *As proposições devem ser redigidas em termos claros e precisos*, conforme Artigo 114 do Regimento Interno.

O artigo 32, § 2º da LOM, dispõe sobre o prazo de 30 (trinta) dias para respostas do Executivo Municipal aos pedidos de informação encaminhados pelo Legislativo Municipal.

O Edil estipula o mesmo prazo para as indicações. O projeto não infringe os Arts. 117 e 192 do Regimento Interno.

Tecemos uma observação: O Edil dispõe sobre Emenda ao Regimento Interno, porém esta modalidade de proposição não se encontra no Art. 114 do Regimento Interno. Porém, como se trata de Projeto de Resolução, melhor seria que a redação do Artigo 2º versasse da seguinte forma:

“Artigo 2º- Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria, considerando as observações expostas.

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de fevereiro de 2001.

  
**MARGARETH TAVARES D'ASSUNÇÃO MATA**  
OAB/ES Nº 6598



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*07*  
*[Signature]*

DL Nº: 024/2001

DATA: 05/03/2001

**PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE:** Constituição, Justiça e Redação

**VEREADOR:** Edison Valentim Lessarela

DOCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA  
NUMERO PROPRIO...: DL 24/2001  
PROTOCOLO GERAL...: 958/2001  
DATA PROTOCOLO...: 08/03/2001

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
		006/2001		
40/2001				
05/2001				

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

- Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- OBS: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO 006/ 2001**

**INICIATIVA: Fábio Mendes Glória e outros**

**RELATOR: Glauber da Silva Coelho**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei que acrescenta ao § Único do Artigo 137 do Regimento Interno

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria, com a seguinte emenda modificativa ao artigo 2º.

**EMENDA MODIFICATIVA**

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria, com a emenda apresentada.

Sala das Comissões, em 06 de Março de 2001.

  
**Edison Valentim Fassarella** - Presidente  
Suplente: José Ailton de Castro Targa

  
**Glauber da Silva Coelho** - Relator  
Suplente: Brás Zagotto

  
**Alexandre Bastos Rodrigues** - Membro  
Suplente: Djalma Santos Moulon

Aprovado em 2ª Discussão  
Por UNANIMIDADE  
Data da Sessão 26/03/2001  
Presidente

OK  
R





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Comando ao Projeto 106/0*

*006/2001*

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	✓			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	✓			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	✓			
BRÁS ZAGOTTO	✓			
CARLOS RENATO LINO	✓			
DJAMA SANTOS MOULON	✓			
ÉDISON V FASSARELLA	✓			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	✓			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	✓			
GLAUBER DA SILVA COELHO	✓			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	✓			
JOSÉ CARLOS AMARAL				✗
JOSÉ MARIA NUNES				✗
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICO	✓			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	✓			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO	✓			
MARCOS SALLES COELHO	✓			
WILSON DILLEN DOS SANTOS	✓			

- PROJETO Nº ~~006/0~~
- REQUERIMENTO Nº
- DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**RESULTADO DA VOTAÇÃO**

- APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR *unanimidade* SALA DAS SESSÕES *26/03/01*

PRESIDENTE

- REJEITADO POR SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA POR SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

**OBSERVAÇÃO:**

- RETIRADO DE PAUTA A REQUERIMENTO DO VE

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	✓			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	✓			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	✓			
BRÁS ZAGOTTO	✓			
CARLOS RENATO LINO	✓			
DJAMA SANTOS MOULON	✓			
ÉDISON V FASSARELLA	✓			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	✓			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	✓			
GLAUBER DA SILVA COELHO	✓			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	✓			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JOSÉ MARIA NUNES				X
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	✓			
JUAREZ TAVARES MATA	✓			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	✓			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO	✓			
MARCOS SALLES COELHO	✓			
WILSON DILLEN DOS SANTOS	✓			

- PROJETO Nº 06/01
- REQUERIMENTO Nº
- DATA: 26/03/01

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
POR unanimidade  
SALA DAS SESSÕES 26/03/01

PRESIDENTE

- REJEITADO  
POR  
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR  
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A  
REQUERIMENTO DO VE

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

### OBSERVAÇÃO:

## JUNTADAS:

- 1 - 16 / 02 / 2001 - Parerer jurídica fls. 06 *MD*
- 2 - 09 / 03 / 2001 - OF/DL 024/2001. Lemiss. Constitución fl. 07c
- 3 -     /    /     - Parerer com. Constitución - FL. 08
- 4 -     /    /     - \_\_\_\_\_
- 5 -     /    /     - \_\_\_\_\_
- 6 -     /    /     - \_\_\_\_\_
- 7 -     /    /     - \_\_\_\_\_
- 8 -     /    /     - \_\_\_\_\_
- 9 -     /    /     - \_\_\_\_\_
- 10 -     /    /     - \_\_\_\_\_
- 11 -     /    /     - \_\_\_\_\_
- 12 -     /    /     - \_\_\_\_\_
- 13 -     /    /     - \_\_\_\_\_
- 14 -     /    /     - \_\_\_\_\_
- 15 -     /    /     - \_\_\_\_\_
- 16 -     /    /     - \_\_\_\_\_
- 17 -     /    /     - \_\_\_\_\_
- 18 -     /    /     - \_\_\_\_\_
- 19 -     /    /     - \_\_\_\_\_
- 20 -     /    /     - \_\_\_\_\_